



# Imprensa Oficial

do Município de Piracaia - SP

Esta edição tem  
18 páginas

Sexta-feira, 25 de agosto de 2017 - nº 597 - Ano XV

Distribuição gratuita

## GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia DR. JOSÉ SILVINO CINTRA assinou os seguintes atos oficiais:

O MUNICÍPIO DE PIRACAIA torna público que no dia **06 de SETEMBRO de 2017, às 10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2017**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE E DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link **PREGÃO PRESENCIAL**, do site **www.piracaia.sp.gov.br**, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia **11 de setembro de 2017, às 09:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 35/2017**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site **www.piracaia.sp.gov.br**, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia **13 de setembro de 2017, às 09:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 36/2017**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site **www.piracaia.sp.gov.br**, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia **14 de setembro de 2017, às 09:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 31/2017**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA LIMPEZA DE PISCINAS PARA O CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site **www.piracaia.sp.gov.br**, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

## EDITAL N° 36/2017

Ficam os candidatos aprovadas no Processo Seletivo do Edital nº 06/2017, relacionadas abaixo, classificadas para o emprego de Professor de Educação de Educação Básica II - Língua Portuguesa e Professor de Educação Física - Divisão Esportes, convocados a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de três (03) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

|     | Professor de Educação Física -<br>Divisão de Esportes  |              |
|-----|--|--------------|
| 11º | Felipe Garcia Nunes                                    | 36.246.993-3 |
|     | Professor de Educação Básica II -<br>Língua Portuguesa |              |
| 5º  | Magda Regina Batista                                   | 9.493.520-8  |
| 6º  | Giovana Roberta da Silva Pinheiro                      | 43.906.648-7 |

Piracaia, 25 de agosto de 2.017

Lilia Santos Silva - Diretora do Departamento de Recursos Humanos

## EDITAL N° 37/2017

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Edital nº 02/2017, relacionados abaixo, classificados para o emprego de Enfermeiro, convocados a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de três (03) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

|    | Enfermeiro    |  |
|----|---------------|--|
| 4º | Raquel Lucats |  |

Piracaia, 25 de agosto de 2.017

Lilia Santos Silva - Diretora do Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIAS

### PORTARIAN.º 8.271

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR, o servidor CLAUDIO DA SILVA BATISTA - RI nº 4316, para substituir à servidora LUCILENE FERNANDA PINHEIRO - RI nº 7781, durante suas férias regulamentares de 11 a 25 de Setembro de 2017. Dê-se conhecimento aos interessados. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 21 de agosto de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa  
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto. De Recursos Humanos  
ROGÉRIO MOREIRA BARBOSA - Diretor do Depto. De Finanças e Orçamento

### PORTARIAN.º 8272

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições e o que lhe confere o artigo 156 do Estatuto dos Servidores do Município de Piracaia, e, ainda, considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº 1377/DRH/2017, RESOLVE: CONCEDER, a partir de 05/09/2017, à servidora Sra. Carla Caroline Fabrega Carneiro RI nº 14451, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada no Departamento de Educação, licença para tratar de interesses particulares, por dois anos, com prejuízos de seus vencimentos. Dê-se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 21 de agosto de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto. De Recursos Humanos

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA - Coordenadora Social

## DECRETOS

### DECRETO Nº 4.349 DE 24 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.815 de 08 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

|                                  | Manutenção das Atividades de Assistência Social           |           |
|----------------------------------|---|-----------|
| 246 - 08.244.0025.2.059 44905200 | Equipamentos e Material Permanente<br>Fonte: 01 - Tesouro | 10.000,00 |
| Total:                           |   | 10.000,00 |

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada as seguintes dotações Orçamentárias:

|                                  | Proteção S. Especial Alta Complex. PSEAC                  |           |
|----------------------------------|---|-----------|
| 263 - 08.244.0025.2.076 44905200 | Equipamentos e Material Permanente<br>Fonte: 01 - Tesouro | 10.000,00 |
| Total:                           |   | 10.000,00 |

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 24 de Maio de 2.017.

DR. JOSE SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 24 de Maio de 2.017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

### DECRETO Nº. 4387 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a substituição da representante suplente no segmento Representantes de Entidades à Infância e Adolescência do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências". DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o Decreto nº 4.250, de 26 de agosto de 2016, que reconduziu os membros que integram o Conselho Municipal de Assistência Social, e tendo em vista o contido no ofício n.º 232/2017 da Diretora do Departamento de Assistência e Promoção Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica a SRA. KÁTILE REGIANE BUENO DE ARAUJO nomeada como conselheira suplente, no segmento de "Representantes de Entidades à Infância e Adolescência", em substituição a SRA. ROSANGELA JUNHO MOSCARDINI BRAGION no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 15 de agosto de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 15 de agosto de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

### DECRETO Nº. 4.388 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

"Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Piracaia". DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2056/01 de 24 de agosto de 2001 e em atendimento ao disposto na Resolução CD/FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2013, Considerando a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar pela Lei Municipal nº. 2.056, de 24 de agosto de 2001, Considerando que em face das atribuições básicas estabelecidas pelo artigo 2º do Decreto nº. 3.323,

de 15 de abril de 2009, o Colegiado é o órgão competente para acompanhar e fiscalizar as diretrizes que constam no referido artigo:

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os membros que integrarão o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nos termos previstos no artigo 1º do Decreto nº. 3.323, de 15 de abril de 2009:

I – Representantes do Poder Executivo  
 Maria Aparecida Dutra Campelo de Oliveira – titular  
 Filipe Pontes dos Santos – suplente

II – Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação  
 Adriana de Cássia Guerra Bueno – titular  
 Adriana Avelar dos Santos – suplente

Andréa Ferreira Barbosa – titular  
 Gabriela de Almeida Godoi – suplente

III – Representantes dos Pais de Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino  
 Valdir José Ribeiro – titular  
 Ione Santos Ramos – suplente

Rafaeli Jéssica Silva Ferreira – titular  
 Lais Natali Moscardini dos Santos – suplente

IV – Representantes indicados por Entidades Cívicas organizadas  
 Rosângela Junho Moscardini Bragion - Titular  
 Lucia Helena Ferreira de Oliveira e Ferreira – suplente

Eliana Aparecida de Oliveira – titular  
 Adenil Aparecida Bianchi Ramos – suplente

Art. 2º - Nos termos do inciso I do artigo 3º do Decreto nº. 3.323, de 15 de abril de 2009, os membros do Colegiado, elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho.

Art. 3º - As atribuições do Conselho Municipal de Alimentação Escolar são aquelas definidas no artigo 2º do Decreto nº. 3.323, de 15 de abril de 2009.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, não farão jus a qualquer remuneração.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer" em 17 de agosto de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal.  
 Publicado e afixado em local público de costume.  
 Departamento de Administração em 17 de agosto de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

**LICITAÇÕES**

**TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.º 313/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2017**

**PREGÃO N.º 07/2014**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE GRAFICA PARA IMPRESSÃO DO PERIÓDICO "IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA", POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Aos 17 dias do mês de agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP, e a empresa **CENTERGRAF LTDA ME (Declarada não financiadora de campanha eleitoral no município)**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.952.890/0001-03, à Rua Sebastião Almeida Barros, nº 257 – Centro, Piracaia/SP, CEP: 12970-000, por seu representante legal, Sr. Paulo Mariano Ferraz, portador do R.G. 6.180.888 SSP/SP e CPF sob o nº 674.268.248-53, acordam proceder com o aditamento da quantidade registrada, referente ao processo licitatório em epígrafe, conforme segue:

**Onde se lê:**

| Quantidade Estimada | Unidade          | Descrição  | Preço Unitário |
|---------------------|------------------|--|----------------|
| 5000                | Exemplar c/04 pg | Impressão do periódico "Imprensa Oficial do Município de Piracaia" | R\$ 4,80       |

**Leia-se:**

| Quantidade Estimada | Unidade          | Descrição  | Preço Unitário |
|---------------------|------------------|--|----------------|
| 6250                | Exemplar c/04 pg | Impressão do periódico "Imprensa Oficial do Município de Piracaia" | R\$ 4,80       |

Fica alterada a quantidade dos produtos registrados em mais 1250 unidades, que corresponde a 25 % (vinte e cinco por cento) da quantidade total. As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente sob o nº 00001.04.122.2-002.3.3.90.39.00.00 – tesouro. As demais condições ficam ratificadas na íntegra.

**TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL nº 01**

**PROCESSO Nº 65/12 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/12 – CONTRATANTE: Município de Piracaia – CONTRATADA: MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP. - ASSINATURA DO CONTRATO: 10/08/2012**

Aos 10 (dez) dias de agosto de 2017, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 00.126.468/0001-27, estabelecida na Rua Jose Cesar de Oliveira, 181, cj 308, São Paulo – SP, representada neste ato pelo Sr. Mauricio Sturlini Bisord, para o fim de aditar as Cláusulas I, IV, V, VII, conforme segue:

**Cláusula I – DOS SERVIÇOS:**

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - PREÇOS MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA                  | QUANT  | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO MENSAL          | PREÇO 12 MESES          |
|---|--------|----------------|-----------------------|-------------------------|
| COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES (Tonelada)                             | 540,00 | R\$ 180,41     | R\$ 97.421,40         | R\$ 1.169.056,80        |
| COLETA SELETIVA PORTA A PORTA   | 0,00   | R\$ 28.086,21  | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                |
| VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (KM)                                 | 0,00   | R\$ 73,83      | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                |
| IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS - INCLUINDO LICENÇAS                                       | 0,00   | R\$ 234.215,58 | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                |
| OPERAÇÃO DE ECOPONTOS   | 0,00   | R\$ 36.294,28  | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                |
| FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES PLÁSTICOS DE 1M³                           | 10,00  | R\$ 106,97     | R\$ 1.069,70          | R\$ 12.836,40           |
| FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CAIXA METÁLICOS DE 5,0M³ TIPO CANSURU                  | 12,00  | R\$ 350,77     | R\$ 4.209,24          | R\$ 50.510,88           |
| FORNECIMENTO DE AJUDANTE GERAL (Hora)   | 0,00   | R\$ 12,70      | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                |
| TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO (Tonelada) | 540,00 | R\$ 179,74     | R\$ 97.059,80         | R\$ 1.164.715,20        |
|   |        |                | <b>R\$ 199.759,94</b> | <b>R\$ 2.397.119,28</b> |

Cláusula IV – DO VALOR: o valor deste termo é de **R\$2.397.119,28 (dois milhões trezentos e noventa e sete mil cento e dezenove reais e vinte e oito centavos).**

Cláusula V – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente sob o nº 00065.15.452.0009.2-015.3.3.90.39.00.00

Cláusula VII – DOS PRAZOS: Fica prorrogado o prazo por até 12 meses, nos termos do § 4º do artigo 57 da LF 8666/93.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

**TERMO ADITIVO Nº 03**

**CONTRATO Nº 059/2016 - TOMADA DE PREÇO Nº 07/2016 - PROCESSO Nº 055/16 - CONTRATANTE: Município de Piracaia - CONTRATADA: COLETA CTMR LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DO**

**BAIRRO JARDIM NOVA SUIÇA, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP - ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/2016 – ORDEM DE INICIO: 25/10/2016**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2017 compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, por seu atual Prefeito Jose Silvino Cintra, para o fim de aditar as cláusulas I e IV do contrato em epígrafe, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos da Cláusula XII do contrato, de acordo com artigo 65, § 1º da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLAUSULA I – Os serviços ficam acrescidos das quantidades constantes da planilha que faz parte integrante deste termo.

CLAUSULA IV: O valor do contrato passa de R\$ 293.345,62 (duzentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 322.185,97 (trezentos e vinte e dois mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) perfazendo 9,83% de acréscimo, de acordo com o estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da LF 8.666/93, e suas alterações posteriores.

As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento de contrato correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº. 00060.15.451.0008.1-012.4.4.90.51.00.00 (tesouro).

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

**EXTRATOS DE CONTRATOS:**

**CONTRATO Nº 45/2017 - PROCESSO Nº 825/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA PRC 172 – ACESSO PONTE ROMITES – VALOR R\$ 295.218,15- VIGÊNCIA: 120 DIAS - ASSINATURA: 18/08/2017**

**CONTRATO Nº 47/2017 - PROCESSO Nº 1434/2017 – DISPENSA Nº 25/2017 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARATER EMERGENCIAL – VALOR R\$ 2.764,65 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 22/08/2017**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 - PROCESSO Nº 1175/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017

**ABERTURA:** 17 de agosto de 2017 às 14:00 horas.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BICA CORRIDA, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

**EMPRESA: STONE BUILDING S/A INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ 03.918.238/0001-99.**

| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO    | PREÇO UNITÁRIO |
|------|-------|---------|--------------|----------------|
| 1    | 2250  | M3      | BICA CORRIDA | R\$ 52,80      |
| 2    | 2250  | M3      | RACHÃO       | R\$ 55,00      |



**EMPRESA: A. A. PEDRA BRUTA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 16.907.212/0001-97.**

| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO    | PREÇO UNITÁRIO |
|------|-------|---------|--------------|----------------|
| 3    | 2250  | M3      | PÓ DE PEDRA  | R\$ 63,00      |
| 4    | 750   | M3      | BICA CORRIDA | R\$ 52,80      |
| 5    | 750   | M3      | RACHÃO       | R\$ 55,00      |
| 6    | 750   | M3      | PÓ DE PEDRA  | R\$ 63,00      |

**Prazo de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Garagem Municipal, sito a Avenida Sete de Setembro S/N, Centro, nesta cidade de Piracaia.

**Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Piracaia, 18 de agosto de 2017.

**Dr. José Silvino Cintra**  
Prefeito Municipal

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2017 - PROCESSO Nº 1175/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BICA CORRIDA, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Aos 23 dias do mês de agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa A. A. PEDRA BRUTA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.212/0001-97, com sede à Rua Jean Anastace Kovelis nº 68 - sala 03, bairro Ipês, município de Cajamar/SP, CEP 07.791-803, por seu representante legal, Sr. Donizete de Jesus Oliveira, portador do R.G. 22.801.246-6 e CPF sob o nº 129.930.548-21, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO    | PREÇO UNITÁRIO | Marca   |
|------|-------|---------|--------------|----------------|---------|
| 3    | 2250  | M3      | PÓ DE PEDRA  | R\$ 63,00      | VOTORAN |
| 4    | 750   | M3      | BICA CORRIDA | R\$ 52,80      | VOTORAN |
| 5    | 750   | M3      | RACHÃO       | R\$ 55,00      | VOTORAN |
| 6    | 750   | M3      | PÓ DE PEDRA  | R\$ 63,00      | VOTORAN |

#### 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1 - A CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 28/2017**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 1175/2017**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

**2.2 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### 3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3- As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Garagem Municipal, sito a Avenida Sete de Setembro S/N, Centro, nesta cidade de Piracaia.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

#### 4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### 5. - VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

#### 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

A. A. PEDRA BRUTA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA ME

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2017 - PROCESSO Nº 1175/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BICA CORRIDA, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Aos 23 dias do mês de agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **STONE BUILDING S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.238/0001-99, com sede à Rodovia Fernão Dias KM 13,5, bairro Guaripocaba, município de Bragança Paulista/SP, CEP 12.914-970, por seu representante legal, Sr. Adriano Maurício de Souza, portador do R.G. 20.955.262 e CPF sob o nº 108.315.348-00, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais

normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO    | PREÇO UNITÁRIO | Marca   |
|------|-------|---------|--------------|----------------|---------|
| 1    | 2250  | M3      | BICA CORRIDA | R\$ 52,80      | JAGUARY |
| 2    | 2250  | M3      | RACHÃO       | R\$ 55,00      | JAGUARY |

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 28/2017, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1175/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3- As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Garagem Municipal, sito a Avenida Sete de Setembro S/N, Centro, nesta cidade de Piracaia.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

## 4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontinuará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvano Cintra

Prefeito Municipal

STONE BUILDING S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 458/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2017.

ABERTURA: 19 DE JUNHO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS VI, CONFORME ANEXO.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

**EMPRESA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

**. CNPJ: 49.228.695/0001-52.**

| ITEM | MEDICAMENTO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|---|---------|------------|----------------|
| 3    | Alfapetina humana recomb. 4000ui injetável<br>MARCA: ERITROMAX BLAU | FR      | 750        | R\$ 49,85      |
| 10   | Betafibrato 200mg blister<br>MARCA: GÊNERICO GERMED                 | CP      | 3750       | R\$ 0,675      |
| 13   | Bimatoprost 0,3mg/ml sol. Oftálmica<br>MARCA: GÊNERICO EMS          | FR      | 7500       | R\$ 22,90      |
| 55   | Olanzapina 2,5 mg blister<br>MARCA: GÊNERICO EMS                    | CP      | 375        | R\$ 1,09       |
| 58   | Pramipexol 0,25mg blister<br>MARCA: GÊNERICO EMS                    | CP      | 1500       | R\$ 0,515      |
| 59   | Pramipexol 1mg blister<br>MARCA: GÊNERICO EMS                       | CP      | 1500       | R\$ 2,565      |
| 66   | Risedronato sódico 35mg<br>MARCA: GÊNERICO EMS                      | CP      | 1500       | R\$ 5,145      |
| 67   | Rivastigmina 3,0mg blister<br>MARCA: GÊNERICO BIOSINTÉTICA          | CP      | 750        | R\$ 5,58       |
| 73   | Somatropina humana 4ui Inj<br>MARCA: HORMOTROPBERGAMO               | FR      | 1500       | R\$ 97,10      |
| 85   | Alfapetina humana recomb. 4000ui injetável<br>MARCA: ERITROMAX BLAU | FR      | 250        | R\$ 49,85      |
| 137  | Olanzapina 2,5 mg blister<br>MARCA: GÊNERICO EMS                    | CP      | 125        | R\$ 1,09       |
| 155  | Somatropina humana 4ui Inj<br>MARCA: HORMOTROPBERGAMO               | FR      | 500        | R\$ 97,10      |

**EMPRESA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

**CNPJ: 041.274.988/0002-19.**

| ITEM | MEDICAMENTO                                     | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|---|---------|------------|----------------|
| 5    | Amantadina clor. 10mg<br>MARCA: EUROFARMA       | CP      | 750        | R\$0,50        |
| 12   | Bicalutamida 50mg blister<br>MARCA: EUROFARMA   | CP      | 1500       | R\$ 6,50       |
| 20   | Ciprofibrato 100mg blister<br>MARCA: BRAINFARMA | CP      | 15000      | R\$ 0,40       |
| 94   | Bicalutamida 50mg blister<br>MARCA: EUROFARMA   | CP      | 500        | R\$ 6,50       |
| 102  | Ciprofibrato 100mg blister<br>MARCA: BRAINFARMA | CP      | 5000       | R\$ 0,40       |

**EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**CNPJ: 14.595.725/0001-84.**

| ITEM | MEDICAMENTO                                     | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|---|---------|------------|----------------|
| 6    | Atorvastatina 10mg blister<br>MARCA: BRAINFARMA | CP      | 15000      | R\$ 0,319      |
| 7    | Atorvastatina 20mg blister<br>MARCA: BRAINFARMA | CP      | 37500      | R\$0,359       |

**EMPRESA: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

**CNPJ: 08.231.734/0001-93.**

| ITEM | MEDICAMENTO                                | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|--|---------|------------|----------------|
| 8    | Atorvastatina 40mg blister<br>MARCA: E M S | CP      | 1500       | R\$ 0,5428     |
| 19   | Ciclosporina 100mg blister<br>MARCA: E M S | CP      | 1500       | R\$ 7,80       |
| 26   | Fenofibrato 200mg blister<br>MARCA: E M S  | CP      | 7500       | R\$0,78        |
| 54   | Olanzapina 10 mg blister<br>MARCA: E M S   | CP      | 375        | R\$ 0,624      |
| 101  | Ciclosporina 100mg blister<br>MARCA: E M S | CP      | 500        | R\$ 7,80       |
| 108  | Fenofibrato 200mg blister<br>MARCA: E M S  | CP      | 2500       | R\$0,78        |
| 136  | Olanzapina 10 mg blister<br>MARCA: E M S   | CP      | 125        | R\$ 0,624      |

**EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**

**CNPJ: 67.729.178/0004-91.**

| ITEM | MEDICAMENTO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|---|---------|------------|----------------|
| 9    | Azatioprina 50mg blister<br>MARCA: ASPEN PHARMA / EXCELLA GMBH      | CP      | 3750       | R\$ 0,78       |
| 14   | Brimonidina tartarato 0,2% sol. Oftálmica<br>MARCA: GEOLAB          | FR      | 7500       | R\$ 5,30       |
| 37   | Imunoglobulina Anti -Rh (D) 300mcg<br>MARCA: PANAMERICAN/KAMADA LTD | FR/AMP  | 30         | R\$ 201,00     |
| 81   | Travoprost 0,004% sol oftálmica<br>MARCA: GEOLAB                    | FR      | 3750       | R\$ 18,75      |
| 96   | Brimonidina tartarato 0,2% sol. Oftálmica<br>MARCA: GEOLAB          | FR      | 2500       | R\$ 5,30       |
| 119  | Imunoglobulina Anti -Rh (D) 300mcg<br>MARCA: PANAMERICAN/KAMADA LTD | FR/AMP  | 10         | R\$ 201,00     |



**EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.****CNPJ: 02.520.829/0001-40.**

| ITEM | MEDICAMENTO                                  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|--|---------|------------|----------------|
| 11   | Bezafibrato 400mg blister<br>MARCA: GLENMARK | CP      | 7500       | R\$ 3,00       |
| 93   | Bezafibrato 400mg blister<br>MARCA: GLENMARK | CP      | 2500       | R\$ 3,00       |

**EMPRESA: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA CNPJ: 73.856.593/0001-66**

| ITEM | MEDICAMENTO  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|--|---------|------------|----------------|
| 17   | Cabergolina 0,5mg<br>MARCA: PRATI<br>DONADUZZI         | CP      | 750        | R\$ 10,50      |
| 31   | Gabapentina 300mg blister<br>MARCA: PRATI<br>DONADUZZI | CP      | 3750       | R\$ 0,34       |
| 32   | Gabapentina 400mg blister<br>MARCA: PRATI<br>DONADUZZI | CP      | 3750       | R\$ 0,35       |
| 33   | Galantamina 24mg blister<br>MARCA: PRATI<br>DONADUZZI  | CP      | 1500       | R\$6,60        |

**EMPRESA: KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ: 21.257.684/0001-81.**

| ITEM | MEDICAMENTO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|---|---------|------------|----------------|
| 21   | Clobazam 20mg blister<br>MARCA: SANOFI                  | CP      | 2250       | R\$ 0,74       |
| 49   | Mesalazina 800mg blister<br>MARCA: LEGRAND              | CP      | 3750       | R\$ 2,149      |
| 87   | Amantadina clor. 10mg<br>MARCA: EUROFARMA               | CP      | 250        | R\$ 0,81       |
| 91   | Azatioprina 50mg blister<br>MARCA: GERMED               | CP      | 1250       | R\$ 1,36       |
| 103  | Clobazam 20mg blister<br>MARCA: SANOFI                  | CP      | 750        | R\$ 0,74       |
| 104  | Cloridrato de Donepezila 10mg blister<br>MARCA: TORRENT | CP      | 500        | R\$ 2,33       |
| 105  | Cloridrato de Donepezila 5mg blister<br>MARCA: TORRENT  | CP      | 500        | R\$ 2,09       |
| 113  | Gabapentina 300mg blister<br>MARCA: PRATTI              | CP      | 1250       | R\$ 0,48       |
| 133  | Metotrexato 2,5mg blister<br>MARCA: BLAUSIEGEL          | CP      | 500        | R\$ 0,88       |

**EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.****CNPJ: 44.734.671/0001-51**

| ITEM | MEDICAMENTO  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|--|---------|------------|----------------|
| 22   | Cloridrato de Donepezila 10mg blister<br>MARCA: CRISTÁLIA/LABREA | CP      | 1500       | R\$ 1,63       |
| 23   | Cloridrato de Donepezila 5mg blister<br>MARCA: CRISTÁLIA/LABREA  | CP      | 1500       | R\$ 1,63       |
| 43   | Lamotrigina 100mg blister<br>MARCA: CRISTÁLIA/NEURAL             | CP      | 375        | R\$ 0,43       |
| 44   | Lamotrigina 25mg blister<br>MARCA: CRISTÁLIA/NEURAL              | CP      | 375        | R\$ 0,20       |
| 45   | Lamotrigina 50mg blister<br>MARCA: CRISTÁLIA/NEURAL              | CP      | 375        | R\$ 0,25       |
| 47   | Lefunomide 20mg blister<br>MARCA: CRISTÁLIA/LEFLUNOMIDA          | CP      | 750        | R\$ 5,05       |
| 53   | Morfina 10mg blister<br>MARCA: CRISTÁLIA/DIMORF                  | CP      | 750        | R\$ 0,359      |
| 65   | Riluzol 50mg blister<br>MARCA: CRISTÁLIA/RILUZOL                 | CP      | 750        | R\$ 13,32      |
| 71   | Sevelamer 800mg<br>MARCA: CRISTÁLIA/SEVCLLOT                     | CP      | 750        | R\$ 3,35       |
| 129  | Lefunomide 20mg blister<br>MARCA: CRISTÁLIA/LEFLUNOMIDA          | CP      | 250        | R\$ 5,05       |
| 135  | Morfina 10mg blister<br>MARCA: CRISTÁLIA/DIMORF                  | CP      | 250        | R\$ 0,359      |
| 153  | Sevelamer 800mg<br>MARCA: CRISTÁLIA/SEVCLLOT                     | CP      | 250        | R\$ 3,35       |

**EMPRESA: CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA. CNPJ: 55.309.074/0001**

| ITEM | MEDICAMENTO  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|--|---------|------------|----------------|
| 24   | Dorzolamina cloridrato 2% sol. oftálmica 5ml<br>MARCA: UNIÃO QUÍMICA | FR      | 7500       | R\$ 17,00      |

**EMPRESA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

| ITEM | MEDICAMENTO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|---|---------|------------|----------------|
| 28   | Formoterol fumarato 12mcg<br>MARCA: BIOSINTÉTICA                            | CP      | 7500       | R\$ 0,45       |
| 29   | Formoterol fumarato 12mcg+budesonida 400mcg 60 doses<br>MARCA: BIOSINTÉTICA | FR      | 15000      | R\$ 47,38      |
| 36   | Hidroxicloroquina sulfato 400mg<br>MARCA: ASPEN                             | CP      | 1500       | R\$ 1,295      |
| 48   | Leuprorrelina 3,5mg ampola<br>MARCA: SANDOZ                                 | FR      | 750        | R\$ 297,49     |
| 70   | Selegilina cloridrato 5mg blister<br>MARCA: CHIESI                          | CP      | 750        | R\$ 0,945      |
| 74   | Sulfasalazina 500mg blister<br>MARCA: ASPEN                                 | CP      | 1500       | R\$ 0,736      |
| 110  | Formoterol fumarato 12mcg<br>MARCA: BIOSINTÉTICA                            | CP      | 2500       | R\$ 0,45       |
| 111  | Formoterol fumarato 12mcg+budesonida 400mcg 60 doses<br>MARCA: BIOSINTÉTICA | FR      | 5000       | R\$ 47,38      |
| 118  | Hidroxicloroquina sulfato 400mg<br>MARCA: ASPEN                             | CP      | 500        | R\$ 1,295      |
| 130  | Leuprorrelina 3,5mg ampola<br>MARCA: SANDOZ                                 | FR      | 250        | R\$ 297,49     |
| 152  | Selegilina cloridrato 5mg blister<br>MARCA: CHIESI                          | CP      | 250        | R\$ 0,945      |
| 156  | Sulfasalazina 500mg blister<br>MARCA: ASPEN                                 | CP      | 500        | R\$ 0,736      |

**EMPRESA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS LTDA-EPP****CNPJ: 16.970.989/0001-31.**

| ITEM | MEDICAMENTO  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|--|---------|------------|----------------|
| 15   | Budesonida 200mcg c/ inalador<br>MARCA: BIOSINTÉTICA             | CP      | 7500       | R\$1,00        |
| 16   | Budesonida 400mcg c/ inalador<br>MARCA: BIOSINTÉTICA             | CP      | 7500       | R\$ 2,00       |
| 34   | Galantamina 16mg blister<br>MARCA: LIBBS                         | CP      | 1500       | R\$ 8,85       |
| 35   | Galantamina 8mg blister<br>MARCA: LIBBS                          | CP      | 1500       | R\$ 5,56       |
| 57   | Pramipexol 0,125mg blister<br>MARCA: BIOSINTÉTICA                | CP      | 1500       | R\$ 0,60       |
| 68   | Rivastigmina 4,5mg blister<br>MARCA: BIOSINTÉTICA                | CP      | 750,75     | R\$ 7,00       |
| 69   | Rivastigmina 6,0mg blister<br>MARCA: BIOSINTÉTICA                | CP      | 750        | R\$ 5,00       |
| 95   | Bimatoprost 0,3mg/ml sol. Oftálmica<br>MARCA: GEOLAB             | FR      | 2500       | R\$ 35,00      |
| 97   | Budesonida 200mcg c/ inalador<br>MARCA: BIOSINTÉTICA             | CP      | 2500       | R\$ 1,00       |
| 98   | Budesonida 400mcg c/ inalador<br>MARCA: BIOSINTÉTICA             | CP      | 2500       | R\$ 2,00       |
| 99   | Cabergolina 0,5mg<br>MARCA: CRISTÁLIA                            | CP      | 250        | R\$ 20,00      |
| 106  | Dorzolamina cloridrato 2% sol. oftálmica 5ml<br>MARCA: CRISTÁLIA | FR      | 2500       | R\$ 44,00      |
| 114  | Gabapentina 400mg blister<br>MARCA: PRATI                        | CP      | 1250       | R\$ 0,55       |
| 117  | Galantamina 8mg blister<br>MARCA: LIBBS                          | CP      | 500        | R\$ 5,00       |
| 125  | Lamotrigina 100mg blister<br>MARCA: CRISTÁLIA                    | CP      | 125        | R\$1,00        |
| 126  | Lamotrigina 25mg blister<br>MARCA: CRISTÁLIA                     | CP      | 125        | R\$ 0,54       |
| 131  | Mesalazina 800mg blister<br>MARCA: GERMED                        | CP      | 1250       | R\$ 2,98       |
| 148  | Risedronato sódico 35mg<br>MARCA: NOVAQUÍMICA                    | CP      | 500        | R\$ 14,71      |
| 149  | Rivastigmina 3,0mg blister<br>MARCA: BIOSINTÉTICA                | CP      | 250        | R\$ 7,00       |
| 150  | Rivastigmina 4,5mg blister<br>MARCA: BIOSINTÉTICA                | CP      | 250,25     | R\$ 7,00       |
| 151  | Rivastigmina 6,0mg blister<br>MARCA: BIOSINTÉTICA                | CP      | 250        | R\$ 5,00       |

**EMPRESA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME****CNPJ: 23.312.871/0001-46.**

| ITEM | MEDICAMENTO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|---|---------|------------|----------------|
| 51   | Metotrexato 2,5mg blister<br>MARCA: BLAU            | CP      | 1500       | R\$ 0,95       |
| 88   | Atorvastatina 10mg blister<br>MARCA: NOVA QUÍMICA   | CP      | 5000       | R\$ 0,62       |
| 89   | Atorvastatina 20mg blister<br>MARCA: NOVA QUÍMICA   | CP      | 12500      | R\$ 0,90       |
| 90   | Atorvastatina 40mg blister<br>MARCA: NOVA QUÍMICA   | CP      | 500        | R\$ 1,32       |
| 92   | Bezafibrato 200mg blister<br>MARCA: GERMED          | CP      | 1250       | R\$ 0,99       |
| 115  | Galantamina 24mg blister<br>MARCA: LIBBS            | CP      | 500        | R\$ 6,69       |
| 116  | Galantamina 16mg blister<br>MARCA: LIBBS            | CP      | 500        | R\$ 6,10       |
| 127  | Lamotrigina 50mg blister<br>MARCA: TORRENT          | CP      | 125        | R\$ 0,79       |
| 139  | Pramipexol 0,125mg blister<br>MARCA: ACTAVIS        | CP      | 500        | R\$ 0,89       |
| 140  | Pramipexol 0,25mg blister<br>MARCA: BIOSINTÉTICA    | CP      | 500        | R\$ 2,44       |
| 141  | Pramipexol 1mg blister<br>MARCA: NOVA QUÍMICA       | CP      | 500        | R\$ 5,35       |
| 161  | Timolol maleato 0,5% sol. oftálmica<br>MARCA: TEUTO | FR      | 1250       | R\$ 5,05       |
| 163  | Travoprost 0,004% sol. oftálmica<br>MARCA: MEDLEY   | FR      | 1250       | R\$ 65,89      |

**EMPRESA: PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA.****CNPJ: 02.816.696/0001-54.**

| ITEM | MEDICAMENTO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|---|---------|------------|----------------|
| 79   | Timolol maleato 0,5% sol. oftálmica<br>MARCA: TEUTO | FR      | 3750       | R\$ 1,57       |

**ITENS MAL SUCEDEDOS:**

| ITEM | MEDICAMENTO   | UNIDADE | QUANTIDADE | -          |
|------|---|---------|------------|------------|
| 1    | Acitretina 25mg blister                               | CP      | 750        | DESERTO    |
| 2    | Adalimumabe 40mg                                      | INJ     | 750        | DESERTO    |
| 4    | Alfapreginterferona 2A 180mcg/ml                      | FR      | 750        | DESERTO    |
| 18   | Ciclosporina microemulsão 50mg blister                | CP      | 1500       | FRACASSADO |
| 25   | Entacapon 200mg blister                               | CP      | 7500       | DESERTO    |
| 27   | Fluticasona propionato 50mcg+salmeterol xinaf. 250mcg | TB      | 7500       | DESERTO    |
| 30   | Formoterol fumarato 6mcg+budesonida 200mcg 60 doses   | FR      | 7500       | FRACASSADO |
| 38   | ISONIAZIDA 100MG CP blister                           | CP      | 750        | DESERTO    |
| 39   | ISONIAZIDA 100MG+RIFAMPICINA 150MG CP blister         | CP      | 750        | DESERTO    |

|     |   |     |      |            |
|-----|---|-----|------|------------|
| 40  | ISONIAZIDA 200+RIFAMPICINA 300MG CP blister           | CP  | 750  | DESERTO    |
| 41  | ISONIAZIDA 75MG + RIFAMPICINA 150MG CP blister        | CP  | 750  | DESERTO    |
| 42  | Lamivudina 150mg blister                              | CP  | 750  | DESERTO    |
| 46  | Latanaprost 50mcg+cloro de benzalconia 0,20mg/ml      | FR  | 1500 | DESERTO    |
| 50  | Mesalazina 500mg blister supositório                  | SUP | 3750 | DESERTO    |
| 52  | Micofenolato 360mg                                    | CP  | 3750 | DESERTO    |
| 56  | Olanzapina 5 mg blister                               | CP  | 375  | FRACASSADO |
| 60  | Praziquantel 600 mg                                   | CP  | 750  | DESERTO    |
| 61  | Raloxifeno 60mg blister                               | CP  | 1500 | DESERTO    |
| 62  | Ribavirina 250mg blister                              | CP  | 1500 | DESERTO    |
| 63  | RIFAMPICINA 200MG/ML 50ML                             | FR  | 750  | DESERTO    |
| 64  | RIFAMPICINA 300MG blister                             | CP  | 750  | DESERTO    |
| 72  | Somatropina humana 12ui Inj                           | FR  | 1500 | DESERTO    |
| 75  | Tacrolimus 1mg blister                                | CP  | 1500 | DESERTO    |
| 76  | Tacrolimus 5mg blister                                | CP  | 1500 | DESERTO    |
| 77  | Teofilina 100mg blister                               | CP  | 1500 | DESERTO    |
| 78  | Teofilina 200mg blister                               | CP  | 1500 | DESERTO    |
| 80  | Tiotrópio 2,5mcg dose/sol. Inalatória 4ml             | FR  | 7500 | FRACASSADO |
| 82  | Triexifenidila 5mg blister                            | CP  | 750  | DESERTO    |
| 83  | Acitretina 25mg blister                               | CP  | 250  | DESERTO    |
| 84  | Adalimumabe 40mg                                      | INJ | 250  | DESERTO    |
| 86  | Alfapreginterferona 2A 180mcg/ml                      | FR  | 250  | DESERTO    |
| 100 | Ciclosporina microemulsão 50mg blister                | CP  | 500  | FRACASSADO |
| 107 | Entacapon 200mg blister                               | CP  | 2500 | DESERTO    |
| 109 | Fluticasona propionato 50mcg+salmeterol xinaf. 250mcg | TB  | 2500 | DESERTO    |
| 112 | Formoterol fumarato 6mcg+budesonida 200mcg 60 doses   | FR  | 2500 | DESERTO    |
| 120 | ISONIAZIDA 100MG CP blister                           | CP  | 250  | DESERTO    |
| 121 | ISONIAZIDA 100MG+RIFAMPICINA 150MG CP blister         | CP  | 250  | DESERTO    |
| 122 | ISONIAZIDA 200+RIFAMPICINA 300MG CP blister           | CP  | 250  | DESERTO    |
| 123 | ISONIAZIDA 75MG + RIFAMPICINA 150MG CP blister        | CP  | 250  | DESERTO    |
| 124 | Lamivudina 150mg blister                              | CP  | 250  | DESERTO    |
| 128 | Latanaprost 50mcg+cloro de benzalconia 0,20mg/ml      | FR  | 500  | DESERTO    |
| 132 | Mesalazina 500mg blister supositório                  | SUP | 1250 | DESERTO    |
| 134 | Micofenolato 360mg                                    | CP  | 1250 | DESERTO    |
| 138 | Olanzapina 5 mg blister                               | CP  | 125  | DESERTO    |
| 142 | Praziquantel 600 mg                                   | CP  | 250  | DESERTO    |
| 143 | Raloxifeno 60mg blister                               | CP  | 500  | DESERTO    |
| 144 | Ribavirina 250mg blister                              | CP  | 500  | DESERTO    |
| 145 | RIFAMPICINA 200MG/ML 50ML                             | FR  | 250  | DESERTO    |
| 146 | RIFAMPICINA 300MG blister                             | CP  | 250  | DESERTO    |
| 147 | Riluzol 50mg blister                                  | CP  | 250  | DESERTO    |
| 154 | Somatropina humana 12ui Inj                           | FR  | 500  | DESERTO    |
| 157 | Tacrolimus 1mg blister                                | CP  | 500  | DESERTO    |
| 158 | Tacrolimus 5mg blister                                | CP  | 500  | DESERTO    |
| 159 | Teofilina 100mg blister                               | CP  | 500  | DESERTO    |
| 160 | Teofilina 200mg blister                               | CP  | 500  | DESERTO    |
| 162 | Tiotrópio 2,5mcg dose/sol. Inalatória 4ml             | FR  | 2500 | FRACASSADO |
| 164 | Triexifenidila 5mg blister                            | CP  | 250  | DESERTO    |

**CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição, e, correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, onde as entregas

deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

**VALIDADE DE PROPOSTA:** A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Piracaia, 17 de Agosto de 2017.

**Dr. José Silvino Cintra**

Prefeito Municipal

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 458/2017- REGISTRO DE PREÇOS 10/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (VI), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.**

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.988/0002-19, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL, com sede à Rua José Mathias da Silveira, nº 175, Nossa Senhora de Fátima, Catalão - GO, CEP: 75.709-020 por seu representante legal, Sr. ANDRÉ LUIZ HABENSCHUS, portador do R.G. 20.722.189 e CPF sob o nº 122.273.368-46, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

#### I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

| ITEM | MEDICAMENTO                                     | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|---|---------|------------|----------------|
| 5    | Amantadina clor. 10mg<br>MARCA: EUROFARMA       | CP      | 750        | R\$0,50        |
| 12   | Bicalutamida 50mg blister<br>MARCA: EUROFARMA   | CP      | 1500       | R\$ 6,50       |
| 20   | Ciprofibrato 100mg blister<br>MARCA: BRAINFARMA | CP      | 15000      | R\$ 0,40       |
| 94   | Bicalutamida 50mg blister<br>MARCA: EUROFARMA   | CP      | 500        | R\$ 6,50       |
| 102  | Ciprofibrato 100mg blister<br>MARCA: BRAINFARMA | CP      | 5000       | R\$ 0,40       |

**Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.**

**Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.**

#### II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

#### III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

#### IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

#### V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

#### VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 458/2017- REGISTRO DE PREÇOS 10/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (VI), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.**

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL, com sede à Rodovia Itapira – Lindóia KM 14, bairro

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

## II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

## III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

## IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

## V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de

preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

## VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA  
Dr. José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 458/2017- REGISTRO DE PREÇOS 10/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (VI), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.**

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL com sede à Avenida Caldas Júnior, nº 27, sala 02 – Bairro Três Vendas – Erechim/RS – CEP: 99.713-150, por sua representante legal, Sra. LOIRI TERESINHA MARINI, portadora do R.G. 109.965.404-6 e CPF sob o nº. 766.922.990-04, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

## I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

| ITEM | MEDICAMENTO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|---|---------|------------|----------------|
| 15   | Budesonida 200mcg c/ inalador<br>MARCA: BIOSINTÉTICA            | CP      | 7500       | R\$1,00        |
| 16   | Budesonida 400mcg c/ inalador<br>MARCA: BIOSINTÉTICA            | CP      | 7500       | R\$ 2,00       |
| 34   | Galantamina 16mg blister<br>MARCA: LIBBS                        | CP      | 1500       | R\$ 8,85       |
| 35   | Galantamina 8mg blister<br>MARCA: LIBBS                         | CP      | 1500       | R\$ 5,56       |
| 57   | Pramipexol 0,125mg blister<br>MARCA: BIOSINTÉTICA               | CP      | 1500       | R\$ 0,60       |
| 68   | Rivastigmina 4,5mg blister<br>MARCA: BIOSINTÉTICA               | CP      | 750,75     | R\$ 7,00       |
| 69   | Rivastigmina 6,0mg blister<br>MARCA: BIOSINTÉTICA               | CP      | 750        | R\$ 5,00       |
| 95   | Bimatoprost 0,3mg/ml sol. Oftálmica<br>MARCA: GEOLAB            | FR      | 2500       | R\$ 35,00      |
| 97   | Budesonida 200mcg c/ inalador<br>MARCA: BIOSINTÉTICA            | CP      | 2500       | R\$ 1,00       |
| 98   | Budesonida 400mcg c/ inalador<br>MARCA: BIOSINTÉTICA            | CP      | 2500       | R\$ 2,00       |
| 99   | Cabergolina 0,5mg<br>MARCA: CRISTÁLIA                           | CP      | 250        | R\$ 20,00      |
| 106  | Dorzolamida cloridrato 2% sol.oftálmica 5ml<br>MARCA: CRISTÁLIA | FR      | 2500       | R\$ 44,00      |
| 114  | Gabapentina 400mg blister<br>MARCA: PRATI                       | CP      | 1250       | R\$ 0,55       |
| 117  | Galantamina 8mg blister<br>MARCA: LIBBS                         | CP      | 500        | R\$ 5,00       |
| 125  | Lamotrigina 100mg blister<br>MARCA: CRISTÁLIA                   | CP      | 125        | R\$1,00        |
| 126  | Lamotrigina 25mg blister<br>MARCA: CRISTÁLIA                    | CP      | 125        | R\$ 0,54       |
| 131  | Mesalazina 800mg blister<br>MARCA: GERMED                       | CP      | 1250       | R\$ 2,98       |
| 148  | Risedronato sódico 35mg<br>MARCA: NOVAQUÍMICA                   | CP      | 500        | R\$ 14,71      |
| 149  | Rivastigmina 3,0mg blister<br>MARCA: BIOSINTÉTICA               | CP      | 250        | R\$ 7,00       |
| 150  | Rivastigmina 4,5mg blister<br>MARCA: BIOSINTÉTICA               | CP      | 250,25     | R\$ 7,00       |
| 151  | Rivastigmina 6,0mg blister<br>MARCA: BIOSINTÉTICA               | CP      | 250        | R\$ 5,00       |

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.



Ponte Preta, Itapira -SP, CEP: 13.974-900 por seu representante legal, Sr. ROMEU PEREIRA DE SOUZA, portador do R.G. 14.646.890-SSP/SP e CPF sob o nº. 042.672.658-87, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

#### I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

| ITEM | MEDICAMENTO  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|--|---------|------------|----------------|
| 22   | Cloridrato de Donepezila 10mg blister<br>MARCA: CRISTÁLIA/LABREA | CP      | 1500       | R\$ 1,63       |
| 23   | Cloridrato de Donepezila 5mg blister<br>MARCA: CRISTÁLIA/LABREA  | CP      | 1500       | R\$ 1,63       |
| 43   | Lamotrigina 100mg blister<br>MARCA: CRISTÁLIA/NEURAL             | CP      | 375        | R\$ 0,43       |
| 44   | Lamotrigina 25mg blister<br>MARCA: CRISTÁLIA/NEURAL              | CP      | 375        | R\$ 0,20       |
| 45   | Lamotrigina 50mg blister<br>MARCA: CRISTÁLIA/NEURAL              | CP      | 375        | R\$ 0,25       |
| 47   | Lefunomide 20mg blister<br>MARCA: CRISTÁLIA/LEFLUNOMIDA          | CP      | 750        | R\$ 5,05       |
| 53   | Morfina 10mg blister<br>MARCA: CRISTÁLIA/DIMORF                  | CP      | 750        | R\$ 0,359      |
| 65   | Riluzol 50mg blister<br>MARCA: CRISTÁLIA/RILUZOL                 | CP      | 750        | R\$ 13,32      |
| 71   | Sevelamer 800mg<br>MARCA: CRISTÁLIA/SEVCLOT                      | CP      | 750        | R\$ 3,35       |
| 129  | Lefunomide 20mg blister<br>MARCA: CRISTÁLIA/LEFLUNOMIDA          | CP      | 250        | R\$ 5,05       |
| 135  | Morfina 10mg blister<br>MARCA: CRISTÁLIA/DIMORF                  | CP      | 250        | R\$ 0,359      |
| 153  | Sevelamer 800mg<br>MARCA: CRISTÁLIA/SEVCLOT                      | CP      | 250        | R\$ 3,35       |

**Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.**

**Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.**

#### II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

#### III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

#### IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

#### V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

#### VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA  
Dr. José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS  
FARMACÊUTICOS LTDA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 458/2017- REGISTRO DE PREÇOS 10/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (VI), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.**

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL com sede à Rodovia BR 480, nº 180, Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000 por seu representante legal, Sr. GLEISON SACHET, portador do R.G. 8051134719 e CPF sob o nº 65052692072, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

#### I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

| ITEM | MEDICAMENTO                                  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|--|---------|------------|----------------|
| 11   | Bezafibrato 400mg blister<br>MARCA: GLENMARK | CP      | 7500       | R\$ 3,00       |
| 93   | Bezafibrato 400mg blister<br>MARCA: GLENMARK | CP      | 2500       | R\$ 3,00       |



**II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

**III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

**IV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

**V – DAS PENALIDADES**

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

**VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

**VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE  
MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 -  
PROCESSO Nº 458/2017- REGISTRO DE  
PREÇOS 10/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (VI), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.**

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.894/0003-26, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL, com sede à Av. José Severino, 3530-Vereda dos Buritis – Catalão- GO, CEP: 75709-616 por sua representante legal, Sra. JULIA BARBOSA BRANDÃO, portadora do R.G. 45.862.681-3 SSP/SP e CPF sob o nº. 338456.178-37, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

**I – DO OBJETO:**

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

| ITEM | MEDICAMENTO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|---|---------|------------|----------------|
| 28   | Formoterol fumarato 12mcg<br>MARCA: BIOSINTÉTICA                            | CP      | 7500       | R\$ 0,45       |
| 29   | Formoterol fumarato 12mcg+budesonida 400mcg 60 doses<br>MARCA: BIOSINTÉTICA | FR      | 15000      | R\$ 47,38      |
| 36   | Hidroxicloroquina sulfato 400mg<br>MARCA: ASPEN                             | CP      | 1500       | R\$ 1,295      |
| 48   | Leuprorrelina 3,5mg ampola<br>MARCA: SANDOZ                                 | FR      | 750        | R\$ 297,49     |
| 70   | Selegilina cloridrato 5mg blister<br>MARCA: CHIESI                          | CP      | 750        | R\$ 0,945      |
| 74   | Sulfasalazina 500mg blister<br>MARCA: ASPEN                                 | CP      | 1500       | R\$ 0,736      |
| 110  | Formoterol fumarato 12mcg<br>MARCA: BIOSINTÉTICA                            | CP      | 2500       | R\$ 0,45       |
| 111  | Formoterol fumarato 12mcg+budesonida 400mcg 60 doses<br>MARCA: BIOSINTÉTICA | FR      | 5000       | R\$ 47,38      |
| 118  | Hidroxicloroquina sulfato 400mg<br>MARCA: ASPEN                             | CP      | 500        | R\$ 1,295      |
| 130  | Leuprorrelina 3,5mg ampola<br>MARCA: SANDOZ                                 | FR      | 250        | R\$ 297,49     |
| 152  | Selegilina cloridrato 5mg blister<br>MARCA: CHIESI                          | CP      | 250        | R\$ 0,945      |
| 156  | Sulfasalazina 500mg blister<br>MARCA: ASPEN                                 | CP      | 500        | R\$ 0,736      |

**Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.**

**Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.**

**II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

**III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

**IV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota

fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

#### V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

#### VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência

de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO,  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 458/2017- REGISTRO DE PREÇOS 10/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (VI), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.**

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL, com sede à Rua SERGIPE, nº 955, Bairro Bela Vista, Erechim - RS, CEP: 99704-080, por seu representante legal, Sr. CASSIANO RODRIGO CHMIEL, portador do R.G. 606.840.263-2 e CPF sob o nº 948.635.630-00, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme

segue:

#### I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

| ITEM | MEDICAMENTO  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|--|---------|------------|----------------|
| 51   | Metotrexato 2,5mg blíster<br>MARCA: BLAU               | CP      | 1500       | R\$ 0,95       |
| 88   | Atorvastatina 10mg blíster<br>MARCA: NOVA QUÍMICA      | CP      | 5000       | R\$ 0,62       |
| 89   | Atorvastatina 20mg blíster<br>MARCA: NOVA QUÍMICA      | CP      | 12500      | R\$ 0,90       |
| 90   | Atorvastatina 40mg blíster<br>MARCA: NOVA QUÍMICA      | CP      | 500        | R\$ 1,32       |
| 92   | Bezafibrato 200mg blíster<br>MARCA: GERMED             | CP      | 1250       | R\$ 0,99       |
| 115  | Galantamina 24mg blíster<br>MARCA: LIBBS               | CP      | 500        | R\$ 6,69       |
| 116  | Galantamina 16mg blíster<br>MARCA: LIBBS               | CP      | 500        | R\$ 6,10       |
| 127  | Lamotrigina 50mg blíster<br>MARCA: TORRENT             | CP      | 125        | R\$ 0,79       |
| 139  | Pramipexol 0,125mg blíster<br>MARCA: ACTAVIS           | CP      | 500        | R\$ 0,89       |
| 140  | Pramipexol 0,25mg blíster<br>MARCA: BIOSINTÉTICA       | CP      | 500        | R\$ 2,44       |
| 141  | Pramipexol 1mg blíster<br>MARCA: NOVA QUÍMICA          | CP      | 500        | R\$ 5,35       |
| 161  | Timolol maleato 0,5%<br>sol. oftálmica<br>MARCA: TEUTO | FR      | 1250       | R\$ 5,05       |
| 163  | Travoprost 0,004%<br>sol. oftálmica<br>MARCA: MEDLEY   | FR      | 1250       | R\$ 65,89      |

**Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.**

**Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.**

#### II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

#### III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

#### IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

#### V – DAS PENALIDADES



1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer a Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

#### VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 458/2017- REGISTRO DE PREÇOS 10/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (VI), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.**

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.231.734/0001-93, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL, com sede à Rua Doutor Gualter Nunes, nº 100, Chácara Junqueira, Tatuí-SP, CEP: 18.271-210 por seu representante legal, Sr. LUCIANO DE SOUZA LOPES, portador do R.G. 33.289.623-7 SSP/SP e CPF sob o nº 215.816.628-23, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

#### I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

| ITEM | MEDICAMENTO                                | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|--|---------|------------|----------------|
| 8    | Atorvastatina 40mg blister<br>MARCA: E M S | CP      | 1500       | R\$ 0,5428     |
| 19   | Ciclosporina 100mg blister<br>MARCA: E M S | CP      | 1500       | R\$ 7,80       |
| 26   | Fenofibrato 200mg blister<br>MARCA: E M S  | CP      | 7500       | R\$0,78        |
| 54   | Olanzapina 10 mg blister<br>MARCA: E M S   | CP      | 375        | R\$ 0,624      |
| 101  | Ciclosporina 100mg blister<br>MARCA: E M S | CP      | 500        | R\$ 7,80       |
| 108  | Fenofibrato 200mg blister<br>MARCA: E M S  | CP      | 2500       | R\$0,78        |
| 136  | Olanzapina 10 mg blister<br>MARCA: E M S   | CP      | 125        | R\$ 0,624      |

**Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.**

**Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.**

#### II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

#### III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

#### IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

#### V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

**VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

**VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA  
Dr. José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 458/2017- REGISTRO DE PREÇOS 10/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (VI), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.**

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.257.684/0001-81, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL, com sede à RUA Perú nº 29 – Vila Sanderson – Bebedouro/SP – CEP: 14.706-092 por seu representante legal, Sr. OSWALDO GRANHANI FILHO, portador do R.G. 9.297.395-4 SSP/SP e CPF sob o nº. 776.089.928-91, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

**I – DO OBJETO:**

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

| ITEM | MEDICAMENTO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|---|---------|------------|----------------|
| 21   | Clobazam 20mg blister<br>MARCA: SANOFI                  | CP      | 2250       | R\$ 0,74       |
| 49   | Mesalazina 800mg blister<br>MARCA: LEGRAND              | CP      | 3750       | R\$ 2,149      |
| 87   | Amantadina clor. 10mg<br>MARCA: EUROFARMA               | CP      | 250        | R\$ 0,81       |
| 91   | Azatioprina 50mg blister<br>MARCA: GERMED               | CP      | 1250       | R\$ 1,36       |
| 103  | Clobazam 20mg blister<br>MARCA: SANOFI                  | CP      | 750        | R\$ 0,74       |
| 104  | Cloridrato de Donepezila 10mg blister<br>MARCA: TORRENT | CP      | 500        | R\$ 2,33       |
| 105  | Cloridrato de Donepezila 5mg blister<br>MARCA: TORRENT  | CP      | 500        | R\$ 2,09       |
| 113  | Gabapentina 300mg blister<br>MARCA: PRATTI              | CP      | 1250       | R\$ 0,48       |
| 133  | Metotrexato 2,5mg blister<br>MARCA: BLAUSIEGEL          | CP      | 500        | R\$ 0,88       |

**Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.**

**Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.**

**II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

**III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local:

Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

**IV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

**V – DAS PENALIDADES**

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontinuará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

**VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;



f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 458/2017- REGISTRO DE PREÇOS 10/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (VI), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.**

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.228.695/0001-52, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL, com sede à Avenida Wilson Bego, nº 745 – Distrito Industrial “Antonio Della Torres” – Franca – SP – CEP: 14.406-091, por seu representante legal, Sr. LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA, portador do R.G. 4.899.771 SSP/SP e CPF sob o nº. 233.147.078-53 acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

## I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

| ITEM | MEDICAMENTO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|---|---------|------------|----------------|
| 3    | Alfapoeina humana recomb. 4000ui injetável<br>MARCA: ERITROMAX BLAU | FR      | 750        | R\$ 49,85      |
| 10   | Bezafibrato 200mg blister<br>MARCA: GÊNÉRICO GERMED                 | CP      | 3750       | R\$ 0,675      |
| 13   | Bimatoprost 0,3mg/ml sol. Oftálmica<br>MARCA: GÊNÉRICO EMS          | FR      | 7500       | R\$ 22,90      |
| 55   | Olanzapina 2,5 mg blister<br>MARCA: GÊNÉRICO EMS                    | CP      | 375        | R\$ 1,09       |
| 58   | Pramipexol 0,25mg blister<br>MARCA: GÊNÉRICO EMS                    | CP      | 1500       | R\$ 0,515      |
| 59   | Pramipexol 1mg blister<br>MARCA: GÊNÉRICO EMS                       | CP      | 1500       | R\$ 2,565      |
| 66   | Risedronato sódico 35mg<br>MARCA: GÊNÉRICO EMS                      | CP      | 1500       | R\$ 5,145      |
| 67   | Rivastigmina 3,0mg blister<br>MARCA: GÊNÉRICO BIOSINTÉTICA          | CP      | 750        | R\$ 5,58       |
| 73   | Somatropina humana 4ui Inj<br>MARCA: HORMOTROPBERGAMO               | FR      | 1500       | R\$ 97,10      |
| 85   | Alfapoeina humana recomb. 4000ui injetável<br>MARCA: ERITROMAX BLAU | FR      | 250        | R\$ 49,85      |
| 137  | Olanzapina 2,5 mg blister<br>MARCA: GÊNÉRICO EMS                    | CP      | 125        | R\$1,09        |
| 155  | Somatropina humana 4ui Inj<br>MARCA: HORMOTROPBERGAMO               | FR      | 500        | R\$ 97,10      |

**Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.**

**Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.**

## II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

## III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

## IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os

produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

## V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

## VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA  
Dr. José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 458/2017- REGISTRO DE PREÇOS 10/2017**

## OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (VI), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL, com sede à Rua Gotardo Mazarollo, nº 330, Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99740-000 por sua representante legal, Sra. JACILDE TONIN, portadora do R.G. 305.884.081-4 e CPF sob o nº 931.959.580-15, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

### I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

| ITEM | MEDICAMENTO                                     | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|---|---------|------------|----------------|
| 6    | Atorvastatina 10mg blister<br>MARCA: BRAINFARMA | CP      | 15000      | R\$ 0,319      |
| 7    | Atorvastatina 20mg blister<br>MARCA: BRAINFARMA | CP      | 37500      | R\$0,359       |

**Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.**

**Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.**

### II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

### III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

### IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem

incorrções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

### V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

### VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária



para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 458/2017- REGISTRO DE PREÇOS 10/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (VI), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.**

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa PONTAMED

FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL, com sede à Rua Franco Grilo, nº 374, Fundos, Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa-PR, CEP: 84.045-320 por seu representante legal, Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JÚNIOR, portador do R.G. 3.804.296/SC e CPF sob o nº 006.538.939-57, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

### I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

| ITEM | MEDICAMENTO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|---|---------|------------|----------------|
| 79   | Timolol maleato 0,5% sol. oftálmica<br>MARCA: TEUTO | FR      | 3750       | R\$ 1,57       |

**Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.**

**Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.**

### II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

### III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

### IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

### V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

### VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso

de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 458/2017- REGISTRO DE PREÇOS 10/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (VI), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.**

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL com sede à Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Centro Industrial Nilton Arruda, CEP: 85903-630- Cx. Postal 131 – Toledo - PR, por sua representante legal, Sra. SIMONE CARINE PERUFO PELLIN, portadora do R.G. 7.624.366-2 e CPF/MF sob o nº. 029.040.359-66, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

#### I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

| ITEM | MEDICAMENTO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|---|---------|------------|----------------|
| 17   | Cabergolina 0,5mg<br>MARCA: PRATI DONADUZZI         | CP      | 750        | R\$ 10,50      |
| 31   | Gabapentina 300mg blister<br>MARCA: PRATI DONADUZZI | CP      | 3750       | R\$ 0,34       |
| 32   | Gabapentina 400mg blister<br>MARCA: PRATI DONADUZZI | CP      | 3750       | R\$ 0,35       |
| 33   | Galantamina 24mg blister<br>MARCA: PRATI DONADUZZI  | CP      | 1500       | R\$6,60        |

**Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.**

**Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.**

#### II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

#### III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

#### IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

#### V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

#### VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência



constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

PRATI DONADUZZI E CIA LTDA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 458/2017- REGISTRO DE PREÇOS 10/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (VI), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.**

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL, com sede em PC Emílio Maronato, nº 1000, Galpão G22, Jaguariúna Park Industrial, Jaguariúna – SP, CEP: 13.820-000, por sua representante legal, Sra. JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI, portadora do R.G. 40.830.000-0 SSP/SP e CPF sob o nº 358.186.108-96, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

#### I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

| ITEM | MEDICAMENTO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|---|---------|------------|----------------|
| 9    | Azatioprina 50mg blister<br>MARCA: ASPEN PHARMA / EXCELLA GMBH      | CP      | 3750       | R\$ 0,78       |
| 14   | Brimonidina tartarato 0,2% sol. Oftálmica<br>MARCA: GEOLAB          | FR      | 7500       | R\$ 5,30       |
| 37   | Imunoglobulina Anti -Rh (D) 300mcg<br>MARCA: PANAMERICAN/KAMADA LTD | FR/AMP  | 30         | R\$ 201,00     |
| 81   | Travoprost 0,004% sol. oftálmica<br>MARCA: GEOLAB                   | FR      | 3750       | R\$ 18,75      |
| 96   | Brimonidina tartarato 0,2% sol. Oftálmica<br>MARCA: GEOLAB          | FR      | 2500       | R\$ 5,30       |
| 119  | Imunoglobulina Anti -Rh (D) 300mcg<br>MARCA: PANAMERICAN/KAMADA LTD | FR/AMP  | 10         | R\$ 201,00     |

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

#### II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

#### III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

#### IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

#### V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

#### VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 458/2017- REGISTRO DE PREÇOS 10/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE**

**MEDICAMENTOS DIVERSOS (VI), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.**

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.309.074/0001-04, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL, com sede à Rodovia Geraldo Scavone, nº 2300, Galpões 23 e 24 Cond Califórnia Center, Rio Comprido, Jacareí-SP, CEP: 12.305-900 por seu representante legal, Sr. LEANDRO BUSTAMANTE RIBEIRO, portador do R.G. 43.672.050-4 SSP/SP e CPF sob o nº 365.650.528-40, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

**I – DO OBJETO:**

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

| ITEM | MEDICAMENTO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|---|---------|------------|----------------|
| 24   | Dorzolamina cloridrato 2% sol.oftálmica 5ml<br>MARCA: UNIÃO QUÍMICA | FR      | 7500       | R\$ 17,00      |

**Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.**

**Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.**

**II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

**III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

**IV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

**V – DAS PENALIDADES**

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

**VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

**VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_

**“ATOS DO PODER LEGISLATIVO”**

**PORTARIAN.º 22/2017**

Glauco Vinicius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
CONCEDER, nos termos do artigo 157, da Lei Complementar 75/2011, licença prêmio à funcionária JULIANA QUÉLHO PECORARO BASÍLIO DA SILVA, matrícula nº 47, no período de 21 de agosto a 04 de outubro de 2017, referente ao período aquisitivo de 04 de junho de 2011 a 03 de junho de 2016.

Dê-se conhecimento à interessada. À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis. Câmara Municipal de Piracaia, em 18 de agosto de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente

**EXPEDIENTE**

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,  
Matriculado no CRCP da  
Comarca de Piracaia, sob nº 629,  
à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro  
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)  
CEP 12970-000

**Prefeito Municipal:** Dr. José Silvino Cintra

**Jornalista Responsável:** Bruno Roberti  
Mtb: 0081684/SP

**Expediente de Gabinete:** Simone Salgado

**Tiragem:** 100 exemplares  
**Impressão:** Centergraf

Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, ou retirados no Paço Municipal  
Dr. Célio Gayer, localizado à  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120  
Centro - Piracaia - SP